



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI N° 1308/2013

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo a receber lotes em doação pela COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, através de Escritura Pública, 54 (cinquenta e quatro) lotes de terras matriculados sob n.º 5.737 a 5.748, 5.765 a 5.773, 5.804 a 5.812, 5.813 a 5.831, 5.834 a 5.838, sendo eles: Lotes 01 a 12 – quadra 01; Lotes 01 a 09 – quadra 2; Lotes 40 a 28 – quadra 02; Lotes 01 a 19 – quadra 03, Lotes 03 a 07 – quadra 04, de propriedade da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, a título gratuito.
- Art. 2º** - Os referidos lotes deverão ser utilizados tão somente para abrigar as futuras instalações de parque industrial municipal.
- Art. 3º** - Os encargos com emolumentos e outras despesas cartorárias decorrentes da transferência de domínio dos referidos lotes, serão custeados pelo Município de Assaí.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

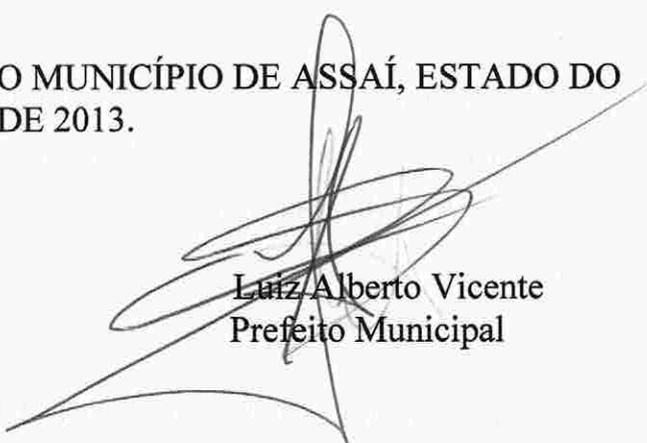
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE JUNHO DE 2013.


Aline Alves Maciel Ferrari
Chefe de Gabinete


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal